

## **MINUTA DE EDITAL Nº 002/2024-SEEC/SEAD**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, a Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010 (DOE nº 12.281, de 24.08.2010), alterada pela Lei Estadual nº 9.737, de 26 de junho de 2013 (DOE nº. 12.979, de 07.06.2013), alterada pela Lei Estadual nº 10.149, de 25 de janeiro de 2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22), e a Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à SEEC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), com a supervisão da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) para contratação temporária de Professor da Educação Profissional.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor um CADASTRO DE RESERVA de Professores da Educação Profissional, a fim de atuarem prioritariamente nos Institutos Estaduais de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (IERNS), nos cursos elencados no Anexo II deste edital que, por sua vez, poderão vir a ser contratados pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público, na modalidade de Educação Profissional, em conformidade com a legislação acima enunciada.

1.3. O contrato temporário mencionado no subitem 1.2. terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da SEEC, observando as disposições da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

1.4. O contratado poderá ser encaminhado para desenvolver suas atividades laborais em mais de um espaço escolar, durante a vigência do contrato, para suprir as necessidades da contratante.

1.5. Não será fixado, *a priori*, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá a posteriori, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor.

1.6. O candidato será classificado por DIREC, no componente curricular para o qual se inscreveu.

1.7. A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito do da DIREC para a qual concorreu.

1.7.1. Não havendo classificado na DIREC que apresente a necessidade de professor, a convocação poderá ser realizada, excepcionalmente e de acordo com o interesse público, de candidatos constantes no cadastro de reserva de outra DIREC.

1.7.2. Não havendo classificado no cadastro de reserva do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2023 – SEEC/SEAD na DIREC que apresente a necessidade de professor para disciplina de área técnica de curso da Educação Profissional, será realizada a convocação de candidatos constantes no cadastro de reserva deste Edital.

1.8. A remuneração será igual a do Professor graduado / Especialista de Educação graduado, do quadro funcional do Magistério Público Estadual em início de carreira (Professor Permanente Nível III - A), cujo valor atual é de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) para o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

1.9. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.10. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no portal <https://sigeduc.rn.gov.br>, conforme a Lei Estadual nº 9.353, de 2010, e suas alterações.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no portal <https://sigeduc.rn.gov.br>.

1.12. A inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital do Processo Seletivo, e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.13. Sem prejuízo do disposto no item 1.11, será encaminhada comunicação eletrônica ao e-mail informado na inscrição quando houver a convocação do candidato.

## 2 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas que venha a ser oferecido por DIREC e por área de conhecimento, componente curricular ou função, às pessoas com deficiência.

2.2. Em atendimento à legislação supramencionada, para cada convocação será aplicado o percentual previsto no subitem anterior.

2.3. Os candidatos com deficiência deverão declarar sua condição no ato da inscrição, sob pena de perder o direito de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

2.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

2.5. O candidato às vagas para Pessoas com Deficiência deverá inserir, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos comprobatórios, constantes no item 4.0, o laudo médico original, que ateste a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.5.1. A não observância às disposições contidas nos subitens 2.3 e 2.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo subitem 2.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

2.6. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo de Seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos (por DIREC e por componente curricular).

2.6.1. Caso seja convocado, deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, sendo observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

2.6.2. O candidato que não comprovar deficiência figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos, por município e por área de conhecimento, componente curricular ou função.

2.7. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos inscritos que se declararem como pessoas com deficiência, por eliminação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

### 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

3.1. A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível no Diário Oficial do Estado <http://diariooficial.rn.gov.br/> e no site do Sistema Integrado da Gestão da Educação – SIGEDUC <https://sigeduc.rn.gov.br>, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

3.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.3. O candidato deverá realizar a inscrição, exclusivamente pela internet, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (dentre os citados no subitem 3.4.1 deste Edital) e acessar o endereço eletrônico <https://sigeduc.rn.gov.br>, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo, a Ficha de Inscrição, Ficha de solicitação de isenção e o Formulário de Interposição de Recurso.

3.4.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.4.2. O candidato que desejar ser isento da taxa de inscrição deverá fazer a solicitação observando o cronograma constante no Anexo I.

3.4.3. caso não tenha sido solicitada e deferida isenção, efetuar o pagamento da taxa até o último dia para inscrição.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá marcar, em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de componente curricular e DIREC para o qual concorrerá.

3.5.1. O candidato terá apenas 1 (uma) inscrição válida no certame.

#### 4 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, enviar por meio digital, formato PDF, em anexo único, os documentos comprobatórios para fins de classificação no sistema:

a) Documento de identificação (em conformidade com o subitem 3.4.1);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atual (últimos três meses);

d) Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com comprovante de votação;

f) habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão, expedido por instituição reconhecida oficialmente e em conformidade com os requisitos estabelecidos por este Edital para a área de conhecimento da Educação Profissional que optou concorrer;

g) Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);

h) comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os candidatos que foram isentos da taxa de inscrição;

i) Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD).

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não inserir a documentação estabelecida no subitem 4.1 deste Edital, de acordo com a opção em que se inscreveu.

4.3. Para a comprovação do título de Especialização, somente será aceito certificado acompanhado do histórico.

4.4. Para a comprovação dos cursos de Mestrado e de Doutorado, somente serão aceitos os Certificados de conclusão do curso nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

4.5. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, se reconhecidos e validados por instituições brasileiras.

4.6. Todos os documentos serão enviados por meio digital, formato PDF, em anexo único (item 4.1)

4.6.1 Após o envio eletrônico da Inscrição, com os respectivos documentos, o candidato não poderá fazer alterações.

4.7. Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no Processo Seletivo serão de sua inteira responsabilidade, devendo o candidato conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição.

4.8. Qualquer informação prestada no formulário de inscrição que no momento de comprovação documental for inverídica ou não corresponder ao informado pelo candidato no ato da inscrição, será anulada, considerando-se para tal, nota zero.

4.9. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências decorrentes de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher a Ficha de Inscrição.

4.10. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados falsos ou de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

4.11. O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4.12. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

4.13. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser realizado através de depósito identificado com o nome do candidato ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato para Conta Corrente nº 11.468-5, Agência nº 3795-8, SEARH FUNDESP, Banco do Brasil.

4.14. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório para o pagamento do valor da inscrição.

4.15. O comprovante do depósito realizado em caixas eletrônicos, por meio de envelope, não representa um documento que comprove o pagamento do valor da inscrição.

4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

4.17. Caso o candidato efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ao) devolvida(s).

4.18. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.19. O candidato que não cumpriu todas as etapas de inscrição constantes neste Edital estará excluído do Processo Seletivo.

4.20. A SEEC e a SEAD não serão responsáveis pelo não recebimento de solicitação de inscrição via *Internet*, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que, por ventura venha impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

## 5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos doadores de sangue, em obediência à Lei Estadual nº 5.689, de 9 de janeiro de 1989, os que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, e com o Decreto Estadual nº 19.844, de 6 de junho de 2007, e as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 8 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do certame.

5.1.1. Para usufruir do direito à isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá enviar por meio digital, formato PDF, em anexo único, o Documento de identificação (em conformidade com o subitem 3.4.1) juntamente com os seguintes documentos comprobatórios:

a) caso seja doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital deste Processo Seletivo;

b) caso seja eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nas últimas 3 (três) eleições;

c) caso seja doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite

materno, regularmente, em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital deste Processo Seletivo.

5.1.2. Será considerado como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e à montagem da votação.

5.1.3. O candidato que não cumprir o que estabelece o subitem 5.1.1. não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

5.2. As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no site da SEEC (<https://sigeduc.rn.gov.br>), na data prevista no anexo I.

5.3. O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo até o último dia do período de inscrição (vide anexo I), observado o horário limite para finalização das inscrições no sistema, e encaminhar o comprovante para o e-mail [processoseletivoseec@educar.rn.gov.br](mailto:processoseletivoseec@educar.rn.gov.br).

5.4. As solicitações de isenção deferidas deverão ser anexadas ao processo de inscrição do candidato.

5.5. Os procedimentos feitos pelo candidato, constantes no subitem 5.1.1, não garantem a isenção do pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

## 6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino e não indígena;

d) não ter sofrido, no exercício da função pública ou privada, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;

e) possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida oficialmente.

f) apresentar declaração sobre eventual acumulação de cargo/emprego/função pública, de acordo com as hipóteses previstas na Constituição da República.

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos;

i) não ter contrato temporário encerrado com a SEEC nos últimos 2 (dois) anos.

## 7 - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

7.1. É proibida a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.1.1. Excetuam-se da vedação constante do *caput* deste artigo os servidores ou empregados públicos que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação, mediante apresentação de certidão, da compatibilidade de horários.

7.1.2. Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

7.2. O pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº 9.353/2010 ficará impedido de:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

c) ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONTRATO

8.1. O contrato temporário firmado com fundamento na Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, com suas alterações posteriores, terá vigência de acordo com a necessidade da SEEC, observado o limite temporal estabelecido pela Lei.

8.2. O contrato temporário de que trata o subitem 8.1 extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando for atingido o termo final ajustado.

8.2.1. Os contratos celebrados com base na Lei Estadual nº 9.353/ 2010 poderão ser extintos por iniciativa do contratado ou do contratante, devendo ser realizada comunicação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 9 - DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

9.1 O candidato deverá indicar a opção a que pretende concorrer em cada inscrição:

#### OPÇÃO 1) PROFESSOR - Educação Profissional

9.2 Para se inscrever nas opções de PROFESSOR - Educação Profissional, o candidato deverá possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão, expedido por instituição reconhecida oficialmente e em conformidade com os requisitos estabelecidos por este Edital para o curso que optou concorrer.

### 10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA DOCENTE DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.1. A análise da titulação terá caráter classificatório, sendo considerada, pela comissão organizadora, nesta avaliação, a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

10.2. Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

10.3. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação, os respectivos certificados de conclusão da instituição na qual o candidato cursou a pós-graduação.

10.4. Apenas serão considerados documentos de experiência em atividade docente, os que estiverem em consonância com o curso que o candidato se inscreveu, e que essas atividades tenham sido desenvolvidas após a conclusão do respectivo curso de graduação.

10.5. Documentação de experiência sem carga horária total, sem início e término, não será pontuada.

#### 10.6. FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	8	8
Mestrado (Reconhecido oficialmente)	6	6
Especialização (Reconhecido oficialmente)	4	4
Graduação	2	2

#### 10.7. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - OPÇÃO 2) PROFESSOR - Educação Profissional

DESCRIÇÃO	PONTOS
Especialização em docência para Educação Profissional (Reconhecido oficialmente)	2

10.8. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA REDE PRIVADA OU FEDERAL:

TEMPO	PONTOS	Número de Declarações aceitas para cômputo do tempo
até 12 meses	1	Até 2
acima de 12 até 24 meses	2	Até 3
acima de 24 até 36 meses	3	Até 4
acima de 36 meses	4	Até 5

10.9. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TEMPO	PONTOS	Número de Declarações aceitas para cômputo do tempo
até 12 meses	2	Até 2
acima de 12 até 24 meses	4	Até 3
acima de 24 até 36 meses	6	Até 4
acima de 36 meses	8	Até 5

10.10. Para comprovação da experiência em atividade docente, deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento* expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item, com exceção da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte, cujo Documento poderá ser emitido pelas Diretorias Regionais de Ensino (DIRECS).
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.

Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração* da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.
---------------------------	--

10.11. As Declarações ou Documentos (\*) para comprovação de experiência, referidos nos subitens 10.8 e 10.9, deverão ter data de emissão a partir de 2021.

10.12. Se apresentado certificado de Especialização em docência para Educação Profissional, será atribuída a pontuação correspondente aos itens 10.6 (Especialização) e 10.7.

10.13. Para os fins dos itens 10.8 e 10.9, cada Declaração apresentada será contabilizada uma única vez.

10.14. Para os fins dos itens 10.8 e 10.9, não será contabilizado tempo concomitante.

## 11 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A concorrência dar-se-á entre os candidatos inscritos para o mesmo curso, no âmbito da DIREC que optou no ato da inscrição.

11.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

11.3. Caso classificado, o candidato figurará na lista de classificação da DIREC para o qual optou concorrer, observando-se o disposto no subitem 1.6.

11.4. No caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que possua:

a) a idade mais elevada;

b) maior número de pontos no subitem 10.6. (Formação Acadêmica);

c) maior número de pontos no subitem 10.8 e 10.9, (Experiência em Docência).

11.5. A classificação dos candidatos será divulgada no portal <https://sigeduc.rn.gov.br> e publicada a homologação no Diário Oficial do Estado/RN.

## 12 - DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado da classificação conforme cronograma presente no Anexo I deste Edital.

12.2. Para interpor recurso o candidato deverá acessar o portal <https://sigeduc.rn.gov.br>, onde estará disponível o Formulário de interposição de recurso.

12.2.1. Não será aceito o recebimento de recurso por outra via ou meio, que não seja o estabelecido no subitem 12.2.

12.3. O formulário com preenchimento incompleto não será considerado.

12.4. Após o preenchimento completo do Formulário, o candidato deverá enviá-lo eletronicamente.

12.5. O recurso deverá conter a fundamentação das alegações apresentadas.

12.6. Recurso extemporâneo ou que descumpra o estabelecido neste Edital não será aceito, tampouco revisão de recurso.

12.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação geral.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo, exclusivamente, através do portal <https://sigeduc.rn.gov.br>.

13.2. É responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, através do DOE/RN e no portal <https://sigeduc.rn.gov.br>.

13.3. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares, que vierem a ser publicados, implicará em eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4. O resultado final do Certame, feito de acordo com os subitens 11.1, 11.2 e 11.3 deste Edital, será homologado pela SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no portal <https://sigeduc.rn.gov.br>.

13.5. A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A SEEC reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço.

13.5.1. O candidato classificado constituirá o quadro de reserva da SEEC, podendo ser convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2. O candidato classificado poderá ser convocado para qualquer município no âmbito da DIREC para a qual concorreu.

13.6. Caso o candidato não se apresente no prazo de 30 (trinta) dias, persistindo a necessidade, será convocado o candidato seguinte.

13.6.1 Não haverá prorrogação do prazo constante no item 13.6.

13.7. É permitido ao candidato, eventualmente convocado, acumular dois vínculos de professor temporário, desde que decorram de processos seletivos distintos e que seja comprovada a compatibilidade de horários.

13.8. Não haverá reclassificação dos candidatos selecionados, exceto quando o candidato, na data da convocação, ainda não tiver completado o interstício previsto no art. 5º, III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010.

13.9 A reclassificação com base no art. 5º, III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, será realizada uma única vez para a última posição disponível na lista de classificados e poderá ser realizada de ofício (pelo sistema eletrônico de convocação) ou a requerimento do interessado.

13.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Público, podendo ser consultada a classificação no portal <https://sigeduc.rn.gov.br>.

13.11. O instrumento de convocação indicará a documentação necessária ao processo de admissão dos contratados.

13.12. O candidato poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a respectiva publicação.

13.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, ficando eleito o foro da Comarca de Natal como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas, no que diz respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo.

Natal – RN, \_\_\_\_ de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do Edital	14/09/2024
Período de inscrição via internet (até 17h do último dia)	19 a 26/09/2024
Solicitação para a isenção via internet	19 a 20/09/2024
Divulgação do resultado da isenção	24/09/2024
Período de homologação das inscrições	27/09 a 17/10/2024
Resultado preliminar (após 18h)	18/10/2024
Interposição de Recurso	18/10 à 21/10/2024
Resultado final	05/11/2024

**ANEXO II – CURSO TÉCNICO/ FORMAÇÃO**

<b>BLOCOS</b>	<b>CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO</b>	<b>HABILITAÇÃO/ÁREA DE FORMAÇÃO (Requisito mínimo)</b>
<b>01</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>	Licenciatura em Informática; Bacharelado em Ciências da Computação; Bacharelado em Engenharia da Computação;
<b>02</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA</b>	Bacharelado em Engenharia de Software; Bacharelado em Sistemas de Informação; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
<b>03</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES</b>	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação; Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados; Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores. Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet
<b>04</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	Bacharelado em Administração
<b>05</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA</b>	Bacharelado em Administração Bacharelado em Engenharia de Produção Curso Superior de Tecnologia em Logística Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Processos Industriais
<b>06</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>	Bacharelado em Engenharia Elétrica Bacharelado em Engenharia Eletrônica Bacharelado em Engenharia de Automação e Controle Licenciatura em Energias; Bacharelado em Engenharia de Automação; Bacharelado em Energias Renováveis;
<b>07</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA</b>	Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos Industriais; Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos.
<b>08</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho; Bacharelado em Engenharia com pós-graduação em Segurança do Trabalho
<b>09</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO</b>	Bacharelado em Turismo; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo

<b>10</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA</b>		Bacharelado em Agroecologia Bacharelado em Agronomia Bacharelado em Ciências Agrárias Bacharelado em Ciências Agrícolas Bacharelado em Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia Bacharelado em Engenharia Agrícola Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental Bacharelado em Engenharia Agrônômica Bacharelado em Zootecnia Licenciatura em Ciências Agrícolas Licenciatura em Educação do Campo
<b>11</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>		Bacharelado em Engenharia Civil Bacharelado em Arquitetura
<b>12</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM MINERAÇÃO</b>		Bacharelado em Engenharia de Minas Bacharelado em Engenharia Geológica Bacharelado em Geologia Bacharelado em Agrimensura Curso Superior de Tecnologia em Beneficiamento de Minérios; Curso Superior de Tecnologia em Exploração de Recursos Minerais; Curso Superior de Tecnologia em Mineração
<b>13</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA</b>		Bacharelado em Nutrição; Bacharelado em Engenharia de Alimentos; Bacharelado em Agroindústria;
<b>14</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS</b>		Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia; Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos; Curso Superior de Tecnologia em Alimentos
<b>15</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE</b>		Bacharelado em Meio Ambiente; Bacharelado em Gestão Ambiental ou Meio Ambiente Bacharelado em Ciências Ambientais; Bacharelado em Engenharia Ambiental; Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária; Bacharelado em Engenharia Sanitária; Bacharelado em Engenharia Florestal; Bacharelado em Engenharia Agrônômica; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Resíduos Sólidos; Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental
<b>16</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM VESTUÁRIO</b>		Bacharelado em Engenharia Têxtil; Bacharelado em Engenharia de Produção; Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Produção de Vestuário
<b>17</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO</b>		Bacharelado em Engenharia de Produção; Bacharelado em Administração; Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais; Curso Superior de Tecnologia em Logística; Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade

<b>18</b>	<b>CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA</b>	Bacharelado em Química Industrial; Bacharelado em Engenharia Química; Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos
-----------	---------------------------------	--

**ANEXO III – CURSOS POR DIREC - PROFESSOR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>DIREC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>REDES DE COMPUTADORES</b>	<b>INFORMÁTICA</b>	<b>MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA</b>	<b>SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>	<b>SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	<b>GUIA DE TURISMO</b>	<b>AGROECOLOGIA</b>	<b>EDIFICAÇÕES</b>	<b>MINERAÇÃO</b>	<b>NUTRIÇÃO E DIETÉTICA</b>	<b>MEIO AMBIENTE</b>	<b>ELETROTÉCNICA</b>	<b>VESTUÁRIO</b>	<b>PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO</b>	<b>ALIMENTOS</b>	<b>LOGÍSTICA</b>	<b>QUÍMICA</b>
<b>1ª - NATAL</b> (Natal, Extremoz, Macaíba e São Gonçalo do Amarante)		X	X		X	X			X		X	X	X		X		X	X
<b>2ª - PARNAMIRIM</b>  (Parnamirim, Arez, Baía Formosa, Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul, Vera Cruz e Vila Flor)	X	X	X			X	X					X					X	

<p><b>3ª - NOVA CRUZ</b></p> <p>Nova Cruz, Boa Saúde, Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa D'anta, Lagoa de Pedra, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, São José de Campestre, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea</p>	X		X	X			X	X												
<p><b>4ª - S. PAULO DO POTENGI</b></p> <p>São Paulo do Potengi, Barcelona, Bom Jesus, Caiçara do Rio dos Ventos, Ielmo Marinho, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Rui Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Tomé, Senador Eloi de Souza e Serra Caiada</p>	X		X				X													
<p><b>5ª - CEARÁ MIRIM</b></p> <p>Ceará Mirim, Maxaranguape, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Taipú e Touros</p>	X		X		X			X												

<b>6ª - MACAU</b>  Macau, Alto do Rodrigues, Galinhos, Guamaré, Pendências e Porto do Mangue	X		X		X	X											
<b>7ª - SANTA CRUZ</b>  Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintada, São Bento do Trairi, Sítio Novo e Tangará	X		X	X		X	X	X		X							X
<b>8ª - ANGICOS</b>  Angicos, Afonso Bezerra, Bodó, Fernando Pedrosa, Lajes, Pedro Avelino e Santana do Matos	X		X		X	X		X	X								
<b>9ª - CURRAIS NOVOS</b>  Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Equador, Florânia, Lagoa Nova, Parelhas, Santana do Seridó, São Vicente e Tenente Laurentino	X		X	X	X	X				X			X				
<b>10ª - CAICÓ</b>	X	X	X	X		X					X						X

Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batista																		
<b>11ª - ASSU</b> Assú, Campo Grande, Carnaubais, Ipanguaçu, Itajá, Paraú, São Rafael e Triunfo Potiguar	X		X	X		X	X					X					X	
<b>12ª - MOSSORÓ</b> Mossoró, Areia Branca, Baraúna, Gov. Dix-Sept Rosado, Grossos Serra do Mel e Tibau	X	X	X		X	X	X				X	X	X				X	X
<b>13ª - APODI</b> Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Itaú, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo e Tabuleiro Grande	X		X				X	X				X						
<b>14ª - UMARIZAL</b> Umarizal, Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, Janduís, João Dias, Lucrécia, Martins, Messias Targino, Olho D'água dos Borges Patu, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Serrinha dos Pintos e Viçosa	X	X	X				X											

<p><b>15ª - PAU DOS FERROS</b></p> <p>Pau dos Ferros, Água Nova, Alexandria, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, José da Penha, Luis Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Paraná, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Tenente Ananias e Venha Ver</p>	X	X	X			X		X	X											
<p><b>16ª - JOÃO CÂMARA</b></p> <p>João Câmara, Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Poço Branco e São Bento do Norte</p>	X		X		X	X		X					X						X	